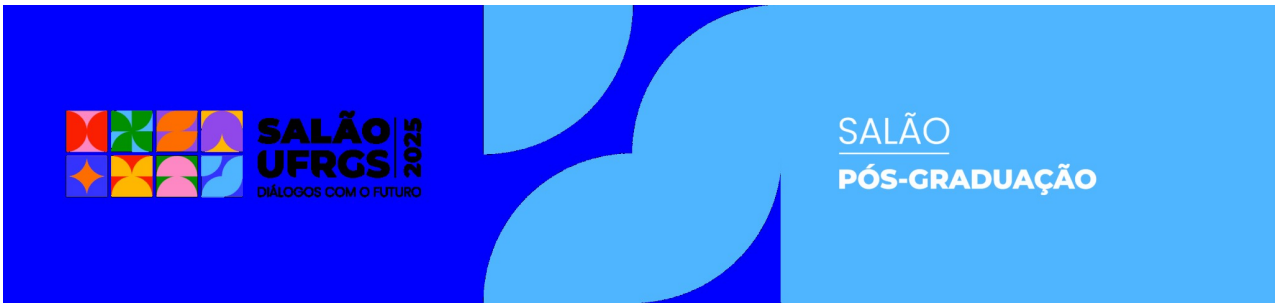


Evento	Salão UFRGS 2025: I SALÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO
Ano	2025
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	Síntese da democracia de Montesquieu
Autor	NATHANIEL LOVATTO
Orientador	NIKOLAY STEFFENS MARTINS

RESUMO: Este trabalho propõe-se a apresentar sucintamente como a democracia é concebida por Montesquieu em *O Espírito das Leis*, a partir de uma análise bibliográfica descritiva e interpretativa. Para isso, leva em conta sua abordagem histórica e comparativa, que destoa da tradição jusnaturalista de seu tempo e resulta na sua noção de 'espírito das leis', isto é, o conjunto de relações que determinam relativamente as leis das sociedades, considerando em seu rol o povo, os governos, os costumes, o clima, a economia, o território, a religião, entre outros elementos. Para identificarmos o que Montesquieu concebe como democracia, portanto, não basta apenas uma definição formal, mas é preciso localizar os outros elementos que tornam a democracia um regime possível e de fato para ele. Assim categoriza Montesquieu os tipos de governo: 1) moderados e 2) despóticos; 1.1) república e 1.2) monarquia; 1.1.1) democracia e 1.1.2) aristocracia. A república democrática é o governo em que a soberania pertence ao povo como um todo, o que Montesquieu indica ser sua natureza. Mas essa natureza determina a democracia apenas formalmente, mesmo que disso já se derivem uma série de leis fundamentais; enquanto a natureza do governo determina o que ele é, o princípio determina por qual paixão social suas engrenagens serão movidas e sustentadas; o princípio da democracia é a virtude política, que é tanto o amor pela democracia (e por isso também é identificada como patriotismo), quanto a priorização do interesse público sobre o particular; ela é caracterizada pelos espíritos da igualdade e da frugalidade. Como frequentemente os governos se corrompem quando seu princípio é corrompido, no caso da democracia, isso ocorre quando deixa-se de amar as leis e a república e quando a desigualdade ou a extrema igualdade se instalam na sociedade. Disso decorrem diversas leis de igualdade política e econômica (contrárias ao acúmulo de terras, riquezas e luxo, favoráveis ao trabalho e a sobriedade). Já em relação aos demais elementos que constituem o espírito das leis da democracia, estão a pequenez de território, a necessidade de federalização, a incompatibilidade com climas quentes, a contrariedade à servidão, a educação para a virtude política, as instituições de censura dos costumes, a falta de liberdade feminina e a moderação política através da distribuição e equilíbrio dos poderes em diversos corpos políticos. Todas essas conclusões do filósofo derivam de sua análise de diversas repúblicas localizadas sobretudo na antiguidade, as quais admirava muito por sua virtude política, já não encontrada nas poucas repúblicas modernas. Dessa maneira, o que vemos Montesquieu fazer não é desenhar um ideal perfeito do que é uma democracia, mas um arquétipo baseado nessas tantas experiências históricas, especialmente antigas; para ele, a própria modernidade não tinha mais as condições materiais e espirituais para o republicanismo, quiçá o democrático; curiosamente, sua obra contribuiu para o fortalecimento do republicanismo no século XVIII, sobretudo o francês e americano.

PALAVRAS-CHAVE: Filosofia moderna; Filosofia política; Democracia.